

Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades da REGIÃO 20 - Lote 01.

ATA: CC 365/2020

Processo: SED 27909/2020

Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades da REGIÃO 20 - Lote 02.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 742192

P O R T A R I A Nº 816 de 28/05/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **BRUNA RAYELE COSTA GOMES**, matrícula n.º **0617.494-9**, para fiscalizar, a partir da data da publicação, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

ATA: CC 363/2020

Processo: SED 27907/2020

Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades REGIÃO 18.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 742193

P O R T A R I A Nº 817 de 28/05/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **JEAN CARLO PERAZZOLI**, matrícula n.º **0617.560-0**, para fiscalizar, a partir da data da publicação, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

ATA: CC 372/2020

Processo: SED 27921/2020

Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades REGIÃO 27.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 742194

P O R T A R I A Nº 818 de 28/05/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **NICOLAS BACIN BARON**, matrícula n.º **0694.977-0**, para fiscalizar, a partir da data da publicação, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

ATA: CC 371/2020

Processo: SED 27917/2020

Referente a Serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio das edificações das unidades da REGIÃO 25.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 742195

P O R T A R I A Nº 819 de 28/05/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **BRUNA RAYELE COSTA GOMES**, matrícula n.º **0617.494-9**, para fiscalizar, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00182/2021/SED

Processo: ADR23 00002313/2019

Referente a conclusão de obra da EEB.Darci Franke Welk (Tifa Martins) do município de Jaraguá do Sul.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 742196

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021

Cedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, **Cessionário:** Prefeitura Municipal de Papanduva. **Objetos:** 01 equipamento, Marca/Modelo Cowdin CM 165 - Prefixo: MN7167 - Patrimônio nº 14975; **Vigência:** 21/05/2021 à 31/12/2021. **Local e Data:** Florianópolis, 27/05/2021. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira pelo Cedente, e o Sr. Luiz Henrique Saliba, pela Cessionária. **SIE 579/2021.**

Cod. Mat.: 742059

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE VALOR - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Adição de Valor ao Convênio Transfêrencia no 2019TR0761 (Processo **SCC 4418.2021**). PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula Segunda – Dos Recursos”, para acrescentar a importância de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)** ao valor do recurso inicial da **CONCEDENTE** que passa a ser de **R\$ 15.850.113,55 (Quinze milhões oitocentos e cinquenta mil cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**. Parágrafo 1º - A despesa prevista na Clausula acima corre por conta da **CONCEDENTE** na Unidade Orçamentária – 53001, subação 8575 – Programa Orçamentário 110, Natureza 33.72.30, Fonte 100, oriundos do Orçamento do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 31 de maio de 2021. Signatários: Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e **Dorival Carlos Barbosa**, pelo Consórcio CINCATARINA.

Cod. Mat.: 742182

Saúde

PORTARIA n. 547 de 26/05/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 110465/2020, resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Winston Luiz Zomkowski, matrícula nº 0168217-2-02, na competência de Analista Técnico Administrativo e Gilberto Alves, matrícula 0176177-3-01, na competência de Farmacêutico, ambos com atribuição de exercício na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública e ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 13, I, §2 da LC 491/2010 c/c art. 49 da LC 323/2006, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade apurar suposto abandono de cargo, entre 16/07/2020 a 30/09/2020, por parte do servidor F.OD.S, matrícula 0371337-7-05, na competência de Médico, com atribuição de exercício no Setor Técnico da Gesat, nível superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde. Se houver comprovação das faltas injustificadas, o servidor estará sujeito à penalidade prevista pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso II da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 741299

PORTARIA N. 548 de 26/05/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve:

PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº191/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.473 de 08/03/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 35200/2019 a contar de 07/04/2021

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 741941

Portaria nº 537 de 25 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021; Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 246 de 14/04/2020, excluindo os leitos clínicos adulto do Mapa do Plano de Contingência para atendimento COVID 19, de acordo com a solicitação dos prestadores e parecer favorável da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, dos seguintes hospitais:

| Município | CNES | Nome do Hospital | Leitos Clínicos Adulto |
|--------------------|---------|--------------------------------------|------------------------|
| São José | 2302969 | Instituto Catarinense de Cardiologia | 10 |
| Faxinal dos Guedes | 2652099 | Hospital São Cristóvão | 15 |

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 524 de 18/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 741966

Portaria SES nº 456 de 28 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e pelo art. 32 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020,

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à Covid-19, e estabelece outras providências; Considerando a Lei Estadual nº 18.094 de 18 de março de 2021 que dispõe sobre ressarcimento a hospitais das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTI's) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 237 de 29 de março de 2021 que altera o Artigo 6º da Lei nº 18.094 de 18 de março de 2021 ampliando sua vigência até 30 de junho de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 829 de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria nº 273, de 24 de abril de 2020, que estabelece às Unidades Hospitalares Próprias e Contratualizadas, informar em tempo real, toda a movimentação de pacientes em todas as Unidades de Internação e a cadastrar um administrador e usuários no Sistema de Gestão de Leitos Hospitalares – SESLEITOS; Considerando que o parágrafo único, do art. 3º, da Lei Estadual nº 18.094 de 18 de março de 2021, prevê a necessidade de disciplinar as demais etapas do trâmite administrativo para ressarcimento dos valores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as unidades hospitalares encaminhem ofício para a Superintendência de Serviços Especializados e Regulação – SUR/SES, com o levantamento dos períodos e do número de leitos novos de UTI adulto ou pediátrico, exclusivos para casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado da COVID-19, ativos e disponibilizados no SESLEITOS, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com solicitação de autorização para o Ministério da Saúde junto ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS por meio da SES/SC e alimentação do Sistema e-SUS Notifica Internações Hospitalares, porém, ainda não autorizados pelo Ministério da Saúde, para fins de ressarcimento;

§. 1º O ressarcimento que trata o caput deste artigo é exclusivo para leitos novos de UTI adulto ou pediátrico, destinados à internação e ao tratamento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave

– SRAG, de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado da COVID-19, ativos e disponibilizados no Sistema SESLEITOS e cadastrados no CNES, no e-SUS Notifica Internações Hospitalares e inseridos no SAIPS pela SES/SC para autorização e restrito aos períodos não autorizados pelo Ministério da Saúde;

§. 2º Para fins de ressarcimento, o valor unitário da diária de UTI adulto ou pediátrico COVID será de R\$ 1.600,00 reais (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º O levantamento dos períodos e do número de leitos informado pelo prestador será submetido à análise comparativa com os dados oficiais da Central de Regulação, Sistema SAIPS e do Sistema e-SUS Notifica Internações Hospitalares para a aferição dos valores devidos à título de ressarcimento;

§. 1º Para fins de cálculo dos valores devidos, serão considerados como fontes oficiais o Sistema de Gestão de Leitos – SESLEITOS e a Planilha de Controle de Leitos de UTI proveniente da Central Estadual de Regulação, o Sistema SAIPS e o Sistema e-SUS Notifica Internações Hospitalares;

§. 2º Para a análise dos dados do Sistema e-SUS Notifica Internações Hospitalares serão considerados somente os leitos que tenham alimentação de informações;

§. 3º Não serão computados leitos de UTI COVID-19 não informados em Planilha de Controle e/ou no SES LEITOS ou indisponíveis para as Centrais de Regulação de Internações Hospitalares ou não cadastrados no CNES, no Sistema SAIPS e no Sistema e-SUS Notifica Internações Hospitalares;

§. 4º Não serão computados leitos de UTI previamente existentes, habilitados no SUS, mesmo que reservados preferencialmente para internação de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado da COVID-19;

§. 5º Não serão computados leitos de suporte ventilatório e/ou leitos clínicos COVID-19.

Art. 3º Do montante aferido será deduzido as diárias dos leitos de UTI devidamente autorizados pelo Ministério da Saúde, porém indisponíveis para as Centrais de Regulação de Internações Hospitalares, independentemente do motivo;

§. 1º As deduções que trata o caput deste artigo são aplicáveis aos prestadores sob gestão estadual e municipal;

§. 2º Obrigatoriamente deverá ser enviado ofício, assinado pelo diretor da unidade hospitalar e pelo gestor do município sede, com a negativa de recebimento de recursos municipais para o custeio das diárias destes mesmos leitos.

Art. 4º A Superintendência de Serviços Especializados e Regulação solicitará a validação da Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde - GEARS quanto ao SAIPS e o e-SUS Notifica Internações Hospitalares. Após a validação, enviará para Gerência de Controle e Avaliação – GEAOA que emitirá parecer referente aos valores devidos e solicitará o empenho, envio de Nota Fiscal Eletrônica pelo prestador, para subsequente certificação. Será então, encaminhado ao Superintendente de Serviços Especializados e Regulação para deferimento e, por fim, remetido à Coordenação do Fundo Estadual de Saúde – COFES, para pagamento;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para maior celeridade do processo de pagamento, havendo discordância relacionada aos valores, a unidade hospitalar deverá, de igual modo, emitir Nota Fiscal Eletrônica do valor incontroverso e encaminhar posteriormente novo ofício solicitando revisão dos valores aferidos.

Art. 5º Não serão ressarcidas as unidades hospitalares próprias da SES de administração direta e as unidades hospitalares próprias da SES administradas por Organizações Sociais - OS e unidade hospitalar universitária federal.

Art. 6º As unidades hospitalares deverão fazer o lançamento das internações no Sistema de Internação Hospitalar - SIH do Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 988 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 742027

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo 157105/2020 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar a empresa **ECO VIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICA EIRELI**, CNPJ 24.922.642/0001-06 a penalidade de MULTA no valor R\$ 5.615,28 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 189635/2020 -Edital nº 51/2019.

Cod. Mat.: 742106

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo 21550/2020 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09DUOMED PRODUTOS MEDI-

COS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 82.387.226/0001-51a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 1647/2020 -Edital nº 21/2019.

Cod. Mat.: 741910

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2020TR001694.

DOE nº 21.530, de 28/05/2021 – ONDE SE LÊ: “CONVÊNIO Nº 2020TR001694”. **LEIA-SE:** “CONVÊNIO Nº 2019TR001694”.

Cod. Mat.: 741961

Segurança Pública

PORTARIA Nº 032/SSP DE 24.05.2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e conforme o processo SSP 1899/2021, **RESOLVE:**

Instituir e nomear a Comissão para elaborar e acompanhar a revisão do PPA 2020-2023 e elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual 2022 (PLOA 2022) das unidades orçamentárias denominadas Fundo para Melhoria da Segurança Pública-FMSP e o Fundo Estadual de Segurança Pública-FESC.

Art. 1º Fica instituída a comissão para elaborar e acompanhar a revisão do PPA 2020-2023 e elaboração do PLOA 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: **Cb PM Jefferson Carlos Medeiros**, matrícula Mat. 927468-5; e o **Sd BM Jardel Roesler Martins**, matrícula Mat. 933524-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 742272

Polícia Civil

PORTARIA Nº 889/GAB/DGPC/PCSC, de 28/05/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 57125/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, ADRILEIA JOAO FARIAS, mat. nº 0253736201, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na 1ª DPCO ARARANGUA, com efeitos a contar de 01/06/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742077

PORTARIA Nº 893/GAB/DGPC/PCSC, de 28/05/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 58172/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, JOSE UBIRATAN WENDT, mat. nº 0166305401, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCAMI BALNEARIO CAMBORIU, com efeitos a contar de 01/06/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742078

PORTARIA Nº 493/PCSC/DGPC/CORPC, de 28/05/2021.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve, **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia Civil **Claudia Regina Bernardi Silva**, matrícula nº 283.256-9, Presidente da Comissão da **Sindicância Acusatória nº 003/2020**, pela Delegada de Polícia de Entrância Especial **Alina Zimmermann Largura**, matrícula nº 308.120-6.

Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742146

PORTARIA Nº 494/PCSC/DGPC/CORPC, de 28.05.2021.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua **CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas

atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 61/2019, mandada instaurar pela Portaria Nº 771/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/08/2019, com efeitos a contar de **25.05.2021**.

Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742147

PORTARIA Nº 495/PCSC/DGPC/CORPC de 28.05.2021

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua **CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 06/2020, mandada instaurar pela Portaria Nº 1237/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/12/2019, com efeitos a contar de **25.05.2021**.

Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742149

PORTARIA Nº 496/PCSC/DGPC/CORPC, de 28.05.2021

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua **CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 12/2020, mandada instaurar pela Portaria Nº 577/PCSC/DGPC/CORPC, de 22/06/2020, com efeitos a contar de **23.05.2021**.

Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742150

PORTARIA Nº 497/PCSC/DGPC/CORPC, de 28.05.2021

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua **CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 13/2020, mandada instaurar pela Portaria Nº 582/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/07/2020, com efeitos a contar de **23.05.2021**.

Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742151

PORTARIA Nº 498/PCSC/DGPC/CORPC, de 28.05.2021

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua **CORREGEDORA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 20/2021, mandada instaurar pela Portaria Nº 91/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/02/2021, com efeitos a contar de **20.05.2021**.

Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742152

PORTARIA Nº 098/DIAF/DGPC/PCSC, de 28/05/2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 0921640-5-01, para atuar na fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 099/CPL/DGPC/2021. PCSC 56173/2021.

VALÉRIO ALVES DE BRITO

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742170

PORTARIA Nº 099/DIAF/DGPC/PCSC, de 28/05/2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 0921640-5-01, para atuar na fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 091/CPL/DGPC/2021. PCSC 55619/2021.

VALÉRIO ALVES DE BRITO

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 742177

PORTARIA Nº 499/PCSC/DGPC/CORPC, de 28/05/2021.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia Civil de Entrância Especial **Cláudia Regina Bernardi da Silva**, matrícula nº 283.256-9, Presidente da Comissão da **Sindicância Acusatória nº 09/2019**,